



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 934 , DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Acrescenta dispositivo e altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 22-A a Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. O Assessor Militar Especial e o Assessor Militar, que integram o quadro de pessoal da Assessoria Militar, nos termos do artigo 3º-A, desta Lei Complementar, perceberão o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à título de auxílio de transporte.”

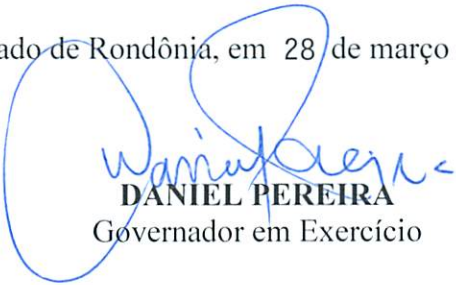
Art. 2º. O Anexo VI, da Lei Complementar nº 730, de 13 de setembro de 2013, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO VI

<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor</b>
Assessor Militar Especial	ASME	2.980,00
Assessor Militar	ASM	1.360,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2017, 129º da República.

  
**DANIEL PEREIRA**  
Governador em Exercício